

ORIENTAÇÕES INICIAIS PARA UMA TELEMEDICINA SEGURA PELA SBACV

Como devemos realizar a telemedicina?

São reconhecidas as seguintes modalidades de telemedicina e telessaúde¹:

I – Teleorientação: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em distanciamento social extenso.

II – Telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

III – Teleinterconsulta: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

IV – Teleconsulta: efetuado diretamente entre médicos e pacientes, por meio de tecnologia da informação e comunicação que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações. Essa modalidade foi regulamentada em caráter excepcional e temporária pela 467/2020 do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de COVID19².

Posso Realizar Telemedicina pelo *Whatsapp*?

Não deve ser realizado, pois não preenche os critérios contidos na norma, podendo ser utilizado para orientação, conforme CFM 14/2017³.

Como deve ser realizada a telemedicina

Deve ser realizada respeitando-se o que está disposto na Portaria 467/2020 do Ministério da Saúde².

Qual plataforma devo utilizar?

O atendimento deverá ser efetuado entre médicos e pacientes, por meio de tecnologia da informação que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações. Pode ser realizado por meio de qualquer plataforma, desde que respeite o disposto acima. As ferramentas de videoconferências são mais adequadas e o mercado disponibiliza várias que são específicas para a Telemedicina.

Devo escolher uma plataforma específica ou algum equipamento segundo a portaria?

Não. A Portaria 467/2020 não trouxe nenhuma menção a equipamento, plataforma ou suporte específico. Porém, é necessário que o meio de atendimento escolhido garanta a integridade, a segurança e o sigilo das informações². Desta forma, deve-se ler os Termos de Uso, a Política de Privacidade e observar se a Plataforma

disponibiliza o Termo de Consentimento para o paciente. Veja as regras de cobrança dos serviços tanto para o profissional médico como para o paciente.

Como identificar o paciente?

Solicitar envio de documento com foto.

Posso fazer a teleconsulta apenas por telefone?

Sim, é possível. No entanto, a videoconferência será melhor pois:

- 1) Comprova que está atendendo a pessoa que se identificou nominalmente. E o paciente, por sua vez, também se certificará de que aquele é o médico dele e não alguém desejando se passar como tal;
- 2) Poderá ser obtido um maior número de informações para formular a hipótese diagnóstica;
- 3) Percepção da voz do paciente, o ânimo e forma de andar podem dizer muito ao profissional, a depender da especialidade.

Resumindo: Sempre que possível, prefira a videoconferência.

É obrigatório a gravação da consulta?

Não. Inclusive, o profissional deverá perguntar ao paciente se ele permite. Devendo-se perguntar logo no início da consulta e, caso ele não permita, informe que ele também não poderá gravar. Essa gravação, se realizada, deverá fazer parte do prontuário, a qual deverá ser guardada, de forma segura e criptografada, pelo tempo indicado na legislação, ou seja, 20 anos⁴.

Como devo registrar o atendimento?

Independente da ferramenta de teleconferência que utilizar, anote tudo no prontuário. Alguns prontuários eletrônicos já possuem essa interface, outros não. Pode utilizar o que tem nesse momento, o importante é registrar tudo no seu prontuário.

Deverá ser registrado em prontuário clínico, que deverá conter:

- I - Dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;
- II - Data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento;
- III - Número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação. Assim como o seu RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

Posso utilizar para primeira consulta?

Sim, desde que, a critério do médico assistente, não seja imprescindível a realização do exame físico para a conclusão diagnóstica e terapêutica.

O atendimento por telemedicina pode ser realizado por quais especialidades?

O atendimento pode ser realizado por todas as especialidades médicas.

Posso cobrar pelo atendimento por Telemedicina?

Sim. A negociação é livre entre as partes nos casos de pacientes particular. No caso de serviço público, a negociação deverá ocorrer entre os médicos e os gestores de saúde. Nos casos de pacientes conveniados, o pagamento deverá ser negociado com cada operadora.⁵

Que tipo de atendimento posso realizar por telemedicina?

Qualquer tipo de atendimento em que o exame físico presencial não seja indispensável para conclusão diagnóstica e terapêutica.

Quais as condições clínicas que podemos utilizar a telemedicina na nossa especialidade?

O objetivo desse atendimento é evitar que o paciente, na falta de atendimento, tenha que procurar um hospital. Podemos citar como exemplo:

- Retornos para avaliar exames;
- Triage de queixas agudas: TVP e síndromes isquêmicas;
- Úlceras;
- Erisipelas e outras doenças infecciosas vasculares;
- Pós-operatório.

Preciso investir em uma plataforma de telemedicina nesse momento?

Não. A telemedicina não está regulamentada ainda pelo CFM. O que temos é uma liberação precária numa situação de pandemia. Sendo assim, sugerimos utilizar os recursos que temos disponíveis, primando pela segurança e sigilo. A SBACV está trabalhando em propostas de plataformas para oferecer sugestões para seus associados.

Posso emitir atestado ou receita a distância?

Sim. A emissão de receitas e atestados médicos, assim como relatórios e solicitação de exames complementares à distância serão válidos em meio eletrônico mediante²:

I - Uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves, emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

II - O uso de dados associados à assinatura do médico de tal modo que qualquer modificação posterior possa ser detectável; ou

III - Atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Identificação do médico;
- b) Associação ou anexo de dados em formato eletrônico pelo médico;
- c) Ser admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

O atestado médico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do médico, incluindo nome e CRM;

II - Identificação e dados do paciente;

III - Registro de data e hora do atendimento;

IV - Duração do atestado.

Obs: A prescrição da receita médica observará os requisitos previstos em atos da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa)⁶.

Entretanto, quem ainda não tem esse certificado, nada impede que se faça a receita ou atestado em duas vias e envie para o paciente por *delivery*, com protocolo de recebimento⁷. As agências certificadoras estão com atendimento restrito nesse momento.

Como viabilizar a assinatura Digital?

Por meio do certificado A1 ou A3 (mais versátil) nas entidades certificadoras, conforme a legislação específica vigente.

O Paciente terá direito ao retorno?

Sim. O “retorno” ou reavaliação do atendimento deverá respeitar a necessidade de cada caso e não poderá ser cobrado^{1,8}.

Posso anunciar que estou realizando a teleconsulta em razão da permissão estabelecida pela Portaria 467/20?

Melhor encaminhar um e-mail ou mensagem por SMS ao paciente, informando-o de

que passará a fazer a consultas à distância, em razão da determinação das Autoridades Sanitárias no sentido de que se mantenha o isolamento social como forma de evitar a disseminação do COVID-19. Solicite que entre em contato, caso haja necessidade e interesse, para detalhes e orientações.

Sugestões:

Passo a passo da consulta por videoconferência realizada no consultório ou ambulatório:

I) Marcação ou pré-consulta:

Criar um consultório virtual em uma das ferramentas disponíveis. Salvar o link.

Na marcação da consulta, caso confirme, a secretária deverá encaminhar de forma protocolar:

- Certifique que o paciente tenha disponibilidade técnica: Em e-mail próprio (ou outro meio), informe qual a *software*/ ferramenta que será utilizada para o atendimento à distância e qual equipamento ele deverá ter.

- Encaminhar um Termo de Consentimento (TC) (caso decida contratar uma plataforma, verifique se possui TC), pelo qual o paciente declara (Anexo I):

A) Que concorda em se submeter à teleconsulta;

B) Que entendeu as limitações de uma consulta à distância, riscos e benefícios (descreva-os);

C) Que entendeu a necessidade de informar todos os seus sintomas e sinais;

D) Que a teleconsulta poderá se converter em presencial ou mesmo haver o encaminhamento para um serviço de saúde;

E) Que poderá solicitar exames complementares para firmar uma hipótese diagnóstica;

F) Que a consulta poderá ser gravada (se ele consentir);

G) Que todas as informações serão registradas em prontuário, inclusive o vídeo/áudio que passará a fazer parte do prontuário;

H) Incluir outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

I) O paciente deverá imprimir, assinar, digitalizar e enviar o Termo de Consentimento para o profissional. O melhor juridicamente é ter a assinatura dele.

II) Antes da consulta – Atribuições da Secretária

- A secretária entra em contato com o paciente

- Certifica a qualidade da conexão

- Confirma o recebimento do TC

- Resolve as questões financeiras ou de convênio
- A secretária inclui o médico no consultório virtual
- Estabelecido a conexão, a atendente sai

III) Médico na teleconsulta (*Até criar a rotina, tenha um roteiro ao lado do computador*)

1 - Após a identificação e saudações: pergunte:

- Se há dúvidas sobre o Termo encaminhado. Solicite autorização para gravação (se for o caso).

2 - Para os pacientes de primeira consulta, fazer um protocolo diferenciado, incluindo uma ANAMNESE, que poderá ser preenchida pelo próprio paciente, previamente à consulta.

3 - Para terminar a consulta, pergunte se o paciente e/ou cuidador entendeu todos os encaminhamentos.

IV) Após a Consulta:

- Entre em contato com seu paciente para saber se restou alguma dúvida acerca da consulta.

- Avalie a experiência.

Brasil, abril de 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR
Diretoria Nacional – Gestão 20/21
Comissão de Telemedicina

Participaram da elaboração deste documento: Alexandre Amato (SP), Alexandre Coutinho (AM), Antônio Carlos de Souza (DF), Cleinaldo Costa (AM), Eliud Garcia (ES), Fabiano Erzinger (PR), Fabrício Santiago (GO), Heriberto Oliveira (SP), Ricardo Yoshida (SP) e Walter Boim Araújo (PR).

Documento revisado pela diretoria da SBACV biênio 2020-2021.

Referências:

1. CRMMG - ORIENTAÇÕES COVID-19.pdf.
<http://www.crmmg.org.br/interna.php?n1=13&n2=28&n3=200&pagina=209¬icia=7098>.
2. PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>.
3. Conselho Federal de Medicina. Parece CFM nº 14/2017. 2017.
<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2017/14>.
4. Brasil. Decreto-lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018. *Diário Of República Fed do Bras.* 2018;249:3, col. 1.
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=3&data=28/12/2018>.

5. Setorial D, Alem H, Cruz O, Estrat I. 30/03/2020 SEI/ANS - 16510963 - Nota Técnica. 2020:1-8.
6. ANVISA.pdf. <http://www.cff.org.br/userfiles/Oficio - Anvisa.pdf>.
7. Boaventura A, Julio D, Fluminhan F, Trad G, Dadalto L, Rebelo T. COVID 19 - CARTILHA DIREITOS E DEVERES DO MÉDICO (A). https://www.saudedafamilia.org/coronavirus/cartilha_direitos_e_deveres_do_medico-covid-19-versao_01-27-03_13h.pdf. Published 2020.
8. Exposição de motivos. http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/CFM/2010/1958_2010.htm. Accessed April 3, 2020.

ANEXO I – Modelo de Termo de Consentimento

Nome do Médico: _____

Nome completo do Paciente: _____

Por este instrumento, o Paciente abaixo assinado dá seu consentimento para a realização de teleconsulta com o Médico acima especificado em caráter excepcional e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde durante a atual pandemia de infecção pelo COVID-19- Portaria 467 de 20/03/2020.

Pelo presente, o Paciente também declara que foi devidamente informado e está ciente das limitações de uma consulta não presencial, que inviabiliza a realização de exame físico, considerado de suma importância para o correto diagnóstico e tratamento de sua condição. O principal objetivo da avaliação à distância neste momento é a não exposição de pacientes ao risco de infecção, sem deixá-los desamparados a ponto de precisarem procurar um serviço de pronto atendimento, o que aumentaria esses riscos.

Fica ressaltado que o Médico pode julgar necessário que uma consulta presencial seja realizada, para complementação de sua avaliação. A data e local desta consulta presencial será determinada em comum acordo entre ambos, ponderando-se a viabilidade física, riscos e benefícios à sua saúde e à saúde pública.

_____, _____ de _____ de 2020.

Local / Data

Assinatura do Paciente